



Caderno de encargos

MOZ1503411-10057

Contrato de Serviços Públicos para "Estímulo ao Uso Produtivo de Energia e Promoção da Inclusão de Género em cinco comunidades rurais eletrificadas por mini redes híbridas solares"

País: Moçambique

Índice

1	Ponto geral	4
1.1	Desvios em relação às regras gerais de execução	4
1.2	Autoridade adjudicante	4
1.3	Quadro institucional da Enabel	4
1.4	Regras aplicáveis aos contratos públicos	5
1.5	Definições	6
1.6	Tratamento de dados pessoais pela entidade adjudicante e confidencialidade	7
1.7	Obrigações deontológicas	7
1.8	Lei aplicável e tribunal competente	7
2	Objeto e âmbito do contrato	9
2.1	Tipo de contrato	9
2.2	Objeto e âmbito do contrato	9
2.3	Pontos	8
2.4	Duração	9
2.5	Opção	9
2.6	Opções	9
2.7	Quantidades	9
3	Processo	9
3.1	Processo de adjudicação	10
3.2	Publicação	10
3.3	Informação	10
3.4	Proposta	10
3.5	Apresentação das propostas	11
3.6	Alteração ou retirada de propostas	12
3.7	Abertura das propostas	13
3.8	Avaliação das propostas	12
3.9	Celebração do contrato	16
4	Disposições contratuais específicas	16
4.1	Definições (artigo 2.º)	17
4.2	Correspondência com o prestador de serviços (artigo 10.º)	17
4.3	Funcionário responsável pela gestão (artigo 11.º)	17
4.4	Subcontratantes (artigos 12.º-15.º)	17
4.5	Confidencialidade (artigo 18.º)	18
4.6	Proteção de dados pessoais	19
4.7	Propriedade intelectual (artigos 19.º a 23.º)	19
4.8	Garantia de boa execução (artigos 25.º a 33.º)	19
4.9	Conformidade do desempenho (artigo 34.º)	19

4.10	Alterações ao contrato (artigos 37.º a 38.º/19).....	20
4.11	Aceitação técnica preliminar (artigos 41.º a 42.º)21	21
4.12	Modalidades de desempenho (art. 146 e segs.).....	21
4.13	Tolerância zero para a exploração e o abuso sexual	21
4.14	Meios de ação da entidade adjudicante (artigos 44.º-51.º e 154.º-155.º).....	21
4.15	Faturação e pagamento de serviços (artigos 66.º-72.º e 160.º).....	23
4.16	Termo do contrato (artigos 64.º-65.º, 150.º e 156.º-157.º).....	23
4.17	Litígios (artigo 73.º).....	23
5	Termos de referência	25
5.1	Objeto do concurso.....	25
5.2	Objetivos e resultados esperados.....	25
5.3	Tipos de ações.....	25
5.4	Tipos de atividades	26
5.5	Instruções de preenchimento do BOQ no anexo 1.....	26
5.6	Perfil das comunidades-alvo	27
6	Formulários	38
6.1	Formulários de identificação (6.1.1 ou 6.1.2 ou 6.1.3, dependendo do seu estatuto)	38
6.2	Declaração sob compromisso de honra – critérios de exclusão	40
6.3	Declaração de integridade dos proponentes.....	42
6.4	Procuração	43
6.5	Certificação do registo e/ou estatuto jurídico	43
6.6	Certificação do apuramento dos pagamentos das contribuições para a segurança social43	
6.7	Certificação do desalfandegamento no que respeita aos pagamentos dos impostos aplicáveis	43
6.8	Lista dos principais serviços similares.....	44
6.9	Oferta financeira e formulário de concurso	45

1 Ponto Geral

1.1 Desvios em relação às regras gerais de execução

O ponto 4 «Disposições contratuais específicas» destes cadernos de encargos inclui as cláusulas administrativas e contratuais aplicáveis ao presente contrato público como desvio às «Normas Gerais de Execução dos contratos públicos» (Decreto Real de 14 de janeiro de 2013) ou como complemento ou elaboração das mesmas.

Estes documentos do concurso derrogam os artigos 25.º a 33.º das Regras Gerais de Execução (ver ponto 4.8 «Garantia de boa execução (artigos 25.º a 33.º)»). Estes desvios baseiam-se na ideia de dar aos possíveis proponentes locais a oportunidade de apresentarem uma proposta.

1.2 Entidade adjudicante

A entidade adjudicante deste contrato público é a Enabel, agência belga de desenvolvimento, também denominada "Enabel", sociedade de direito público com fins sociais, com sede na Rue Haute 147, 1000 Bruxelas, Bélgica (empresa n.º 0264.814.354, RPM/RPR Bruxelas).

Enabel, apoia os países em desenvolvimento na luta contra a pobreza em nome do governo belga. Para além desta missão de serviço público, a Enabel presta também serviços a outras organizações nacionais e internacionais que contribuem para o desenvolvimento humano sustentável. Além disso, a Enabel também pode realizar outras missões de cooperação para o desenvolvimento a pedido de organizações de interesse público, e pode desenvolver suas próprias atividades para contribuir para a realização de seus objetivos.

Para este contrato público, a Enabel é representada pela Sra. Sandra GALBUSERA, Representante Residente da Enabel em Moçambique, e pelo Sr. Cedric De Bueger, Especialista em Contratação.

1.3 Quadro institucional da Enabel

O quadro geral de referência ao abrigo do qual a Enabel opera é a Lei belga de 19 de março de 2013 relativa à cooperação para o desenvolvimento, a Lei belga de 21 de dezembro de 1998 que estabelece a cooperação técnica belga como sociedade de direito público,² bem como a lei belga de 23 de novembro de 2017³ que altera o nome da Cooperação Técnica Belga e define as missões e o funcionamento da Enabel, a agência belga de desenvolvimento.

Os seguintes desenvolvimentos também são um leitmotiv nas operações da Enabel: Citamos como principais exemplos:

No domínio da cooperação internacional: os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e a Declaração de Paris sobre a harmonização e o alinhamento da ajuda são pedras de toque importantes.

No domínio da luta contra a corrupção: a Lei de 8 de maio de 2007 que aprova a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada em Nova Iorque em 31 de outubro de 2003,⁴ bem como a Lei de 10 de fevereiro de 1999 relativa à Repressão da Corrupção que transpõe a Convenção sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais;

¹ Jornal Oficial da Bélgica de 26 de março de 2013

² Jornal Oficial belga de 30 de dezembro de 1998

³ Jornal Oficial belga de 11 de dezembro de 2017

⁴ Jornal Oficial belga de 18 de novembro de 2008

No domínio dos direitos humanos: a Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas (1948), bem como as 8 convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho⁵ sobre a liberdade sindical (C. n.º 87), sobre o direito de organização e de negociação coletiva (C. n.º 98), sobre o trabalho forçado (C. n.ºs 29 e 105), sobre a igualdade de remuneração e sobre a discriminação em matéria de emprego (C. n.ºs 100 e 111), sobre a idade mínima de admissão ao emprego (C. n.º138), sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil (C. n.º182);

No domínio do respeito pelo ambiente: Convenção-Quadro sobre as Alterações Climáticas, Paris, 12 de dezembro de 2015;

O primeiro contrato de gestão celebrado entre a Enabel e o Estado federal belga, aprovado pelo Decreto Real de 17 de dezembro de 2017, que estabelece as regras e as condições especiais de execução das missões de serviço público pela Enabel por conta do Estado belga.

1.4 Regras aplicáveis aos contratos públicos

O presente contrato público rege-se, nomeadamente, pela lei belga:

Lei de 17 de junho de 2016 relativa aos contratos públicos⁶;

Lei de 17 de junho de 2013 relativa à motivação, informação e vias de recurso em matéria de contratos públicos e de determinados contratos de empreitada de obras, de fornecimentos e de serviços⁷;

O Decreto Real de 18 de abril de 2017, relativo à adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas, de fornecimento e de serviços no setor clássico⁸;

O Decreto Real de 14 de janeiro de 2013 que estabelece as regras gerais de execução dos contratos públicos⁹;

Circulares do Primeiro-Ministro relativas aos contratos públicos⁶;

Política da Enabel relativa à exploração e abuso sexual – junho de 2019;

Política da Enabel relativa à gestão de riscos de fraude e corrupção – junho de 2019;

Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – «RGPD») e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

Lei de 30 de julho de 2018 relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

Todos os regulamentos belgas em matéria de contratos públicos podem ser consultados em www.publicprocurement.be; O Código de Conduta da Enabel e as políticas mencionadas acima podem ser consultados no site da Enabel via <https://www.enabel.be/who-we-are/integrity>

⁵ <http://www.ilo.org/ilolex/english/convdisp1.htm>.

⁶ Jornal Oficial belga de 14 de julho de 2016.

⁷ Jornal Oficial belga de 21 de junho de 2013.

⁸ Jornal Oficial belga de 09 de maio de 2017.

⁹ Jornal Oficial belga de 14 de fevereiro de 2013.

1.5 Definições

Para efeitos do presente acordo, serão utilizadas as seguintes definições:

Empreiteiro/prestador de serviços: o proponente a quem o contrato é adjudicado;

Entidade adjudicante: Enabel, representada pelo Representante Residente da Enabel em Moçambique;

Práticas corruptas: a oferta de suborno, oferta, gratificação ou comissão a qualquer pessoa como incentivo ou recompensa pela realização ou abstenção de qualquer ato relacionado com a adjudicação de um contrato ou a execução de um contrato já celebrado com a entidade adjudicante;

Dias: Na ausência de qualquer indicação a este respeito no caderno de encargos e nos regulamentos aplicáveis, todos os dias devem ser interpretados como dias de calendário;

Normas Gerais de Execução: Regras constantes do Decreto Real de 14 de janeiro de 2013 que estabelece as regras gerais de execução dos contratos públicos;

Contencioso: Ação judicial;

Especificações técnicas/Termos de referência: uma especificação constante de um documento que define as características de um produto ou serviço, tais como os níveis de qualidade, os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção para todos os tipos de necessidades, incluindo o acesso para pessoas com deficiência, e a avaliação da conformidade, o desempenho do produto, a utilização do produto, A segurança ou as dimensões, bem como as prescrições aplicáveis ao produto no que se refere à denominação de venda, à terminologia, aos símbolos, aos ensaios e métodos de ensaio, à embalagem, à marcação ou rotulagem, às instruções de utilização, aos processos e métodos de produção em qualquer fase do ciclo de vida do produto ou serviço, bem como aos procedimentos de avaliação e conformidade;

Proposta: O compromisso do proponente de executar o contrato público nas condições que apresentou;

Proponente: o operador económico que apresenta uma proposta;

Caderno de encargos: Este documento e os seus anexos e os documentos a que se refere;

Variante: um método alternativo para a conceção ou a execução, introduzido a pedido da entidade adjudicante ou por iniciativa do proponente.

Opção: um elemento menor e não estritamente necessário para a execução do contrato, que é introduzido a pedido da autoridade adjudicante ou por iniciativa do proponente;

Subcontratante na aceção dos regulamentos relativos aos contratos públicos: o operador económico proposto por um proponente ou empreiteiro para executar parte do contrato. Entende-se por subcontratante o operador económico com a capacidade de que o candidato ou proponente recorre ou a quem confia a totalidade ou parte das suas funções.

Responsável pelo tratamento na aceção do RGPD: A pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outros, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais.

- Sub-contractor or processor in the meaning of the GDPR: A natural or legal person, public authority, agency or other body which processes personal data on behalf of the controller.

Destinatário na aceção do RGPD: Uma pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outro organismo, ao qual os dados pessoais são divulgados, quer sejam terceiros ou não.

Dados pessoais: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»), entende-se por pessoa singular identificável toda aquela que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da pessoa física, identidade fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social da mesma natural pessoa.

1.6 Tratamento de dados pessoais pela entidade adjudicante e confidencialidade

1.6.1 Tratamento de dados pessoais pela autoridade adjudicante

A entidade adjudicante compromete-se a tratar com o maior cuidado os dados pessoais que lhe são comunicados em resposta ao convite à apresentação de propostas, em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, RGPD). Se a lei belga de 30 de julho de 2018 relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais contiver disposições mais rigorosas, a entidade adjudicante atuará em conformidade com essa lei.

1.6.2 Confidencialidade

O proponente ou contratante e a Enabel estão obrigados ao sigilo em relação a terceiros no que diz respeito a qualquer informação confidencial obtida no âmbito deste contrato público e só divulgarão essa informação a terceiros após o consentimento prévio por escrito da outra parte. Divulgarão estas informações confidenciais apenas entre as partes designadas envolvidas na missão. Garantem que as referidas partes designadas serão adequadamente informadas das suas obrigações no que respeita à natureza confidencial das informações e que as cumprirão.

AVISO DE PRIVACIDADE DA ENABEL: A Enabel leva a sua privacidade a sério. Comprometemo-nos a proteger e tratar os seus dados pessoais com o devido cuidado, de forma transparente e no estrito cumprimento da legislação de proteção da privacidade. Ver também: <https://www.enabel.be/gdpr-privacy-notice>

1.7 Obrigações deontológicas

1.7.1. O descumprimento de uma ou mais cláusulas deontológicas poderá levar à exclusão do candidato, proponente ou contratante de outros contratos públicos da Enabel.

1.7.2. Durante o período de vigência do contrato, o contratante e o seu pessoal respeitam os direitos humanos e comprometem-se a não contrariar os costumes políticos, culturais ou religiosos do país beneficiário. O proponente ou contratante é obrigado a respeitar as normas laborais fundamentais, acordadas internacionalmente pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), nomeadamente as convenções sobre liberdade sindical e negociação coletiva, sobre a eliminação do trabalho forçado e obrigatório, sobre a eliminação da discriminação laboral e profissional e sobre a abolição do trabalho infantil.

1.7.3. De acordo com a Política da Enabel em matéria de exploração e abuso sexual, o contratante e o seu pessoal têm o dever de se comportar de forma irrepreensível para com os beneficiários dos projetos e para com a população local em geral. Devem abster-se de

quaisquer atos que possam ser considerados uma forma de exploração ou abuso sexual e devem respeitar os princípios e diretrizes básicos estabelecidos nesta política.

1.7.4. Qualquer tentativa de um candidato ou proponente de obter informações confidenciais, de estabelecer acordos ilícitos com concorrentes ou de influenciar a comissão de avaliação ou a entidade adjudicante durante a investigação, clarificação, avaliação e comparação das propostas e do procedimento do candidato conduzirá à rejeição da candidatura ou da proposta.

1.7.5. Além disso, a fim de evitar qualquer impressão de risco de parcialidade ou de conivência no acompanhamento e controlo da execução do contrato, é estritamente proibido ao contratante oferecer, direta ou indiretamente, ofertas, refeições ou quaisquer outras vantagens materiais ou imateriais, independentemente do seu valor, aos agentes da entidade adjudicante interessados, direta ou indiretamente, pelo acompanhamento e/ou controlo da execução do contrato de aquisição, independentemente da sua hierarquia.

1.7.6. O contratante compromete-se a fornecer, a pedido da entidade adjudicante, todos os documentos comprovativos relacionados com as condições de execução do contrato. A entidade adjudicante será autorizada a proceder a qualquer controlo, documental ou in loco, que considere necessário para recolher provas que sustentem a presunção de despesas comerciais não habituais. Em função da gravidade dos factos observados, o contratante que pagou despesas comerciais anormais corre o risco de ver o seu contrato rescindido ou de ser definitivamente excluído do recebimento de fundos.

1.7.7. De acordo com a Política da Enabel relativa à exploração e abuso sexual de junho de 2019 e com a Política da Enabel relativa à gestão de riscos de fraude e corrupção, as queixas relativas a questões de integridade (fraude, corrupção, etc.) devem ser enviadas para o balcão de Integridade através de <https://www.enabel.be/report-an-integrity-problem>

1.8 Lei aplicável e tribunal competente

O contrato público deve ser executado e interpretado em conformidade com o direito belga.

As partes comprometem-se a cumprir sinceramente os seus compromissos para garantir o bom desempenho deste contrato.

Em caso de litígio ou de divergência de opiniões entre a entidade adjudicante e o contratante, as partes consultar-se-ão mutuamente para encontrar uma solução.

Na falta de acordo, os tribunais de Bruxelas são os únicos competentes para resolver a questão. Ver também o ponto 4.16 "Termo do contrato (artigos 64.º-65.º, 150.º e 156.º-157.º)

Um representante da entidade adjudicante deve acompanhar de perto o contrato durante a execução (ver ponto 4.3 «Funcionário responsável pela gestão (artigo 11.º)»).

1.8.1 Aceitação dos serviços prestados

Os serviços só serão aceites após o cumprimento dos requisitos e após a(s) aceitação(ões) técnica(s).

A(s) aceitação(ões) provisória(s) definitiva(s) será(ão) fornecida(s) após a conclusão da execução dos serviços, conforme mencionado nos Termos de Referência (ver também o ponto 4.15 "Modalidades gerais de pagamento (artigos 66.º-72.º e 160.º)").

Findo o período de trinta dias após a data estipulada para a conclusão da totalidade dos serviços, dependendo do caso, será elaborado um relatório de aceitação ou um relatório de recusa de aceitação.

Se os serviços forem concluídos antes ou depois dessa data, cabe ao prestador de serviços notificar o funcionário responsável pela gestão por carta registrada e, simultaneamente, solicitar a execução do procedimento de aceitação. No prazo de trinta dias de calendário a contar da data de receção do pedido do prestador de serviços, deve ser elaborado, consoante o caso, um relatório de aceitação ou de recusa de aceitação.

".

2 Objeto e âmbito do contrato

2.1 Tipo de contrato

Serviços

2.2 Objeto e âmbito do contrato

Este concurso consiste na prestação **de Serviços de Estímulo ao Uso Produtivo de Energia e promoção da inclusão de género em cinco comunidades rurais eletrificadas por mini redes solares híbridas para a Enabel em Moçambique**", em conformidade com as condições do presente Caderno de Encargos.

2.3 Rubricas

O proponente deve apresentar uma proposta para os 3 Clusters abaixo:

Cluster 1 - Litoral da Zambézia:

Vila de Nagonha, Localidade de Alto Maganha, Distrito de Pebane, Província da Zambézia;

Ilha de Idugo, Localidade de Nacuda, Distrito de Mocubela, Província da Zambézia;

Cluster 2 - Nampula:

Posto Administrativo de Milhana, Distrito de Mecuburi, Província de Nampula;

Posto Administrativo de Muíte, Distrito de Mecuburi, Província de Nampula.

Cluster 3 - Zambézia Central:

Localidade de Mugulama, Distrito de Ilé, Província da Zambézia

Os agrupamentos 1 e 2 são compostos por 2 elementos cada, enquanto o agrupamento 3 é composto por 1 item, que é descrito e detalhado nas especificações técnicas do ponto 5 do presente caderno de encargos.

2.4 Duração

O contrato tem início no primeiro dia de calendário seguinte à data da notificação até à aceitação final dos serviços.

2.5 Variantes

Cada proponente só pode apresentar uma única proposta. As variantes são proibidas.

2.6 Opções

O proponente não pode apresentar opção. Opções gratuitas são proibidas. A opção proposta será rejeitada.

2.7 Quantidades

As quantidades são definidas na parte 5 "Termo de referência" e na forma Preço parte 6

3 Tramitação processual

3.1 Processo de adjudicação

O presente contrato é adjudicado em conformidade com o artigo 42.º, n.º 1, al. 1, 1.º, alínea a), da Lei de 17 de junho de 2016 relativa aos contratos públicos através de um procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio.

3.2 Publicação

Estes documentos do concurso estão publicados no sítio Web da Enabel (www.enabel.be).

São convidados a participar em concursos todas as empresas interessadas que tomem conhecimento destas especificações através do site da Enabel e que reúnam as condições de participação neste contrato.

3.3 Informação

A adjudicação deste contrato é coordenada pelo Sr. Célio Jone, Responsável de Compras Públicas da Enabel em Moçambique. Ao longo deste procedimento, todos os contactos entre a entidade adjudicante e os (possíveis) proponentes sobre o presente contrato passarão exclusivamente por este serviço/por esta pessoa. Os proponentes (eventuais) estão proibidos de contactar a entidade adjudicante de qualquer outra forma no que diz respeito ao presente contrato, salvo disposição em contrário no presente caderno de encargos.

Até 8 dias antes da data-limite para a apresentação de uma proposta, os proponentes podem colocar questões sobre o presente caderno de encargos e o contrato público. As perguntas serão feitas por escrito ao Sr. Célio Jone (celio.jone@enabel.be) et cc tendersmoz@enabel.be

Eles serão respondidos na ordem recebida.

Até à notificação da decisão de adjudicação, não devem ser fornecidas informações sobre a evolução do procedimento.

O proponente deve apresentar a sua proposta após leitura e tendo em conta quaisquer correções introduzidas no anúncio de concurso ou nos cadernos de encargos publicados no sítio Web da Enabel ou que lhe sejam enviados por correio eletrónico.

Em conformidade com o artigo 81.º do Decreto Real de 18 de abril de 2017, o proponente deve comunicar imediatamente qualquer lacuna, erro ou omissão nos cadernos de encargos que o impeça de determinar o seu preço ou comparar as suas propostas, o mais tardar no prazo de 10 dias antes da data-limite para a receção das propostas.

3.4 Concurso

3.4.1 Dados a incluir no concurso

A proposta do proponente será constituída pelas secções fisicamente separadas a seguir mencionadas (ver ponto 6 "Formulários"):

Formulário 6.1: Formulário de identificação;

Formulário 6.2: Identificação financeira;

Formulário 6.3: Declaração sob compromisso de honra – critérios de exclusão;

Formulário 6.4: Declaração de integridade do proponente;

Procuração;

Certificação atualizada do registo

O documento comprovativo de que o proponente está em dia com o pagamento das contribuições sociais;

O documento que certifica que o proponente está em conformidade com o pagamento dos impostos.

Formulário 6.9: Lista dos principais serviços similares e certificados associados.

Formulário 6.10: Oferta financeira e Formulário de proposta.

Formulário 6.11: Oferta técnica;

Recomenda-se vivamente ao proponente que utilize os formulários em anexo (ver ponto 6 "Formulários"). Quando não utiliza este formulário, é totalmente responsável pela perfeita concordância entre os documentos que utilizou e o formulário.

A proposta e os anexos ao formulário de concurso são redigidos em inglês ou português.

Ao apresentar uma proposta, o proponente renuncia automaticamente às suas próprias condições gerais ou específicas de venda.

O proponente designa claramente na sua proposta quais as informações que são confidenciais e/ou dizem respeito a segredos técnicos ou comerciais, pelo que não podem ser divulgadas pela autoridade adjudicante.

3.4.2 Determinação de preços

Todos os preços indicados no formulário de proposta devem obrigatoriamente ser indicados em euros.

Este contrato é um contrato de preço fixo. O preço a pagar obtém-se aplicando os preços unitários mencionados no inventário às quantidades efetivamente executadas.

Nos termos do artigo 37.º do Decreto Real de 18 de abril de 2017, a entidade adjudicante pode, para efeitos de verificação dos preços, efetuar uma auditoria que envolva todos e quaisquer documentos contabilísticos e uma auditoria no local para verificar a exatidão das indicações fornecidas.

3.4.3 Elementos incluídos no preço

Considera-se que o contratante incluiu nos seus preços unitários e globais quaisquer encargos e impostos geralmente aplicados aos serviços, a retenção na fonte inclui, com exceção do IVA (imposto sobre o valor acrescentado) para o total dos serviços, que deve ser mencionado numa linha separada (ver formulário de preços), nomeadamente.

taxas, ajudas de custo, despesas de deslocação, alojamento, seguro, segurança, comunicação (incluindo Internet), despesas administrativas e de secretariado, fotocópias e impressão, despesas de documentação dos serviços que podem ser exigidas pela entidade adjudicante, produção e entrega de documentos ou registos relacionados com a prestação dos serviços, direitos aduaneiros e impostos especiais de consumo sobre os materiais e produtos utilizados, os custos de embalagem, os custos de aceitação, todos os custos, despesas com pessoal e materiais necessários para executar o presente contrato, as taxas de direitos de autor, a compra ou locação de serviços de terceiros necessários para a execução do contrato e os custos de eventuais direitos de propriedade intelectual.

3.4.4 Período de validade

Os proponentes ficam vinculados pelas suas propostas durante um período de **90 dias de calendário** a contar da data-limite para a apresentação das propostas.

3.5 Apresentação de propostas

Sem prejuízo de eventuais variantes, cada proponente só pode apresentar uma proposta por contrato.

A oferta pode ser submetida em **inglês ou português**. NÃO é necessário apresentar uma oferta em ambas as línguas.

A proposta e todos os documentos que a acompanham têm de ser numerados e assinados (**assinatura manuscrita original**) pelo proponente ou pelo seu representante. O mesmo se aplica a qualquer alteração, eliminação ou nota feita a este documento. O representante deve indicar claramente que está autorizado a comprometer o proponente. Se o proponente for uma empresa/associação sem personalidade jurídica, constituída por pessoas singulares ou coletivas distintas (grupo temporário ou parceria temporária), a proposta deve ser assinada por cada uma dessas pessoas.

O proponente apresenta a sua proposta do seguinte modo:

Um **original** e uma **cópia** da proposta completa serão apresentados em papel. Uma **cópia** deve ser enviada em um ou mais arquivos PDF em um pendrive antes **de 23/02/2024 ao meio-dia**.

É apresentado num sobrescrito devidamente selado com as seguintes informações:
Concurso MOZ1503411-10057.

Pode ser submetido:

- a) Por correio (correio normal ou correio registado)

Neste caso, o sobrescrito selado é colocado num segundo sobrescrito fechado endereçado a:

Enabel e Moçambique
Av. Kenneth Kaunda, 264
Maputo, Moçambique

- b) Entregue em mão própria com aviso de receção.

O serviço pode ser alcançado em dias úteis durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 (hora de Moçambique).

Apenas as propostas recebidas dentro do prazo serão consideradas, pelo que é da responsabilidade do proponente assegurar que as propostas eletrónicas são enviadas em tempo útil.

Chama-se a atenção para o facto de o proponente adjudicatário ter de enviar cópias em papel da proposta completa.

3.6 Alteração ou retirada de propostas

Para alterar ou retirar uma proposta já enviada ou apresentada, é necessária uma declaração escrita, que deve ser corretamente assinada pelo proponente ou pelo seu representante.

O objeto e o escopo das alterações devem ser descritos em detalhes.

Qualquer retirada é incondicional.

A resolução pode igualmente ser comunicada por telecópia ou por meios eletrónicos, desde que seja confirmada por carta registada depositada na estação de correios ou contra aviso de receção, o mais tardar no dia anterior ao termo do prazo de aceitação da proposta.

3.7 Abertura de concursos

As propostas devem estar na posse da entidade adjudicante antes da data e hora de apresentação definitivas especificadas no ponto 3.5 "Apresentação das propostas". As propostas são abertas à porta fechada sem apresentação de proponentes.

3.8 Avaliação das propostas

Chama-se a atenção dos proponentes para o art.º 52.º da Lei de 17 de junho de 2016 (Participação prévia dos proponentes) e para o artigo 51.º do Decreto Real de 18 de abril de 2017 (Conflitos de interesses - Torniquete).

Qualquer infração a estas medidas suscetível de distorcer as condições normais de concorrência é punível em conformidade com o disposto no artigo 5.º da Lei de 17 de junho de 2016 relativa aos contratos públicos. Na prática, esta sanção consiste, consoante o caso, na rejeição da proposta ou na resolução do contrato.

3.8.1 Motivos de exclusão e critérios de seleção

Motivos de exclusão

Ao apresentar esta proposta, o proponente certifica que não se encontra em nenhum dos casos de exclusão enumerados no ponto 6.3 "Declaração sob compromisso de honra".

O proponente fornecerá à entidade adjudicante, o mais tardar no momento da adjudicação do contrato, o(s) documento(s) comprovativo(s) exigido(s) no que respeita aos critérios de exclusão mencionados no ponto 6 "Formulários", a saber:

Formulário de declaração sob compromisso de honra **assinado e datado**;

Cópias dos documentos mais recentes comprovativos do **estatuto jurídico e do local de registo** da sede do proponente (certificado de constituição ou de registo...);

O documento comprovativo de que o proponente está em dia com o **pagamento das contribuições sociais**;

O documento que certifica que o proponente está em conformidade com o **pagamento dos impostos**.

Nos termos do artigo 70.º da Lei de 17 de junho de 2016, qualquer proponente que se encontre numa das situações referidas nos artigos 67.º ou 69.º da Lei de 17 de junho de 2016 pode apresentar provas de que as medidas por ele tomadas são suficientes para demonstrar a sua fiabilidade apesar da existência de uma causa de exclusão pertinente. Se estes elementos forem considerados suficientes pela entidade adjudicante, o proponente em causa não é excluído do procedimento de adjudicação.

A entidade adjudicante pode igualmente verificar se existem motivos de exclusão para o ou os subcontratantes na aceção dos artigos 67.º a 69.º da Lei de 17 de junho de 2016.

CrITÉRIOS de seleção

Antes de a entidade adjudicante poder começar a investigar a regularidade das propostas e a avaliá-las com base no(s) critério(s) de adjudicação, os proponentes que não satisfaçam determinadas condições mínimas de qualidade são excluídos do procedimento e a sua proposta não é avaliada.

Tendo em conta a seleção qualitativa dos proponentes e em conformidade com os artigos 65.º a 74.º do Decreto Real de 18 de abril de 2017, para o presente contrato, o proponente deve juntar aos seus documentos de concurso um processo de seleção com as informações solicitadas no ponto 6 «Formulários», a saber:

Referências

Os proponentes devem juntar à sua proposta um (1) certificado de boa execução, assinado pelo cliente, relativo a uma referência semelhante para cada Cluster para o qual apresentem uma proposta, incluindo o montante em causa e as datas relevantes, bem como os organismos públicos ou privados em nome dos quais foram executados, demonstrando que o proponente tem experiência na execução desses fornecimentos (**ver ponto 6.9**), comprovado por certificados de boa conclusão.

Equipa proposta para cada parte

O proponente juntará à sua proposta os CV da equipa de consultoria compreenderão um **mínimo de:**

A) ***um perito principal para os três agrupamentos*** que satisfaçam os seguintes requisitos:

- uma licenciatura em economia ou sociologia/antropologia ou geografia ou áreas afins. Uma licenciatura em energias renováveis constituiria uma vantagem;
- pelo menos cinco (5) anos de experiência em consultoria na gestão de projetos multifacetados e projetos/campanhas de sensibilização da comunidade, incluindo, de preferência, projetos de energias renováveis e/ou, demonstração e/ou investimento.

B) ***Um ou vários peritos para cada Cluster*** que reúnam todos os seguintes requisitos:

- Envolvimento da comunidade, abordagens participativas e facilitação de workshops e consultas comunitárias
- Comunicação e informação, elaboração de materiais educativos e promocionais
- Género e inclusão social com capacidade para conceber e implementar formação sensível ao género
- Transmissão de conhecimentos técnicos sobre ferramentas e aparelhos energeticamente eficientes
- Formação em empreendedorismo e capacitação em administração de empresas / ensino de competências financeiras básicas
- Os membros da equipa de consultoria são obrigados a manter uma boa e exemplar relação com as comunidades e a obter delas uma participação adequada e um bom registo de acompanhamento das atividades da Empresa relacionadas com a educação e sensibilização.

Observação: o especialista líder pode ser um dos especialistas para os clusters, podendo também fazer parte da coordenação enquanto isso, e mover-se com os especialistas de um cluster para outro durante a tarefa.

Será dada preferência a equipas mistas (homens e mulheres), uma vez que a Enabel preza pela igualdade e equidade de género.

O proponente deve preencher o **quadro abaixo**. Deve apresentar na sua oferta os **CV dos principais peritos propostos para a** execução deste contrato de prestação de serviços. Os CV (qualificações e experiência dos peritos-chave) têm de preencher os perfis solicitados nos TdR. Cada CV não deve ter mais de 3 páginas.

Nome do perito	Posição proposta	Anos de experiência relevante	Formação académica	Áreas de conhecimento especializadas

Regularidade das propostas

Antes de proceder à avaliação e à comparação das propostas, a entidade adjudicante examina a sua regularidade.

As propostas que tenham reservas quanto à documentação do concurso, que sejam incompletas, pouco claras ou ambíguas, ou que contenham elementos que não correspondam à realidade, podem ser rejeitadas do procedimento.

A entidade adjudicante reserva-se o direito de regularizar as irregularidades antes e/ou durante as negociações.

3.8.2 Negociações

As propostas formal e materialmente regulares serão avaliadas quanto ao seu conteúdo por uma comissão de avaliação. Esta avaliação deve ser efetuada com base nos critérios de atribuição a seguir mencionados.

A fim de melhorar o conteúdo das propostas, a entidade adjudicante pode negociar com os proponentes as propostas iniciais e todas as propostas subsequentes por estes apresentadas, exceto as propostas finais. Os requisitos mínimos e os critérios de adjudicação não são negociáveis. No entanto, a entidade adjudicante também pode decidir não negociar. Neste caso, a proposta inicial é a proposta final.

Quando a entidade adjudicante tencionar concluir as negociações, informará desse facto os restantes proponentes e fixará um prazo comum para a apresentação da melhor e última proposta (BAFO).

Uma vez encerradas as negociações, o BAFO será comparado com os critérios de exclusão, seleção e adjudicação «preço/custo». Todos os proponentes que sejam regularmente BAFO serão nomeados contratantes para este contrato e determinados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

Os BAFO dos proponentes com os quais foram conduzidas negociações serão avaliados quanto à sua regularidade. Os BAFO irregulares serão excluídos.

Apenas os BAFO regulares serão considerados e avaliados à luz dos critérios de adjudicação.

3.8.3 Critérios de concessão de subvenções

Nos termos do artigo 76.º do Real Decreto de 18 de abril de 2017, relativo à adjudicação de contratos públicos nos setores tradicionais, a entidade adjudicante verifica a regularidade das propostas. Apenas as propostas regulares serão tomadas em consideração e avaliadas à luz dos critérios de adjudicação.

O contrato público é adjudicado a todos os proponentes que não tenham sido excluídos e que satisfaçam os critérios qualitativos de seleção. As propostas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Peso
1	Compreensão do TOR (máximo 2 páginas)	15%
2	Metodologia proposta para a execução dos serviços (máximo 10 páginas)	40%
3	Planeamento detalhado da execução dos serviços	15%
4	Preço	30%

3.8.4 Adjudicação do contrato público

O contrato será adjudicado ao proponente (selecionado) que tiver apresentado a proposta mais vantajosa, eventualmente melhorada, com base nos critérios acima referidos. No entanto, importa salientar que, em conformidade com o artigo 85.º da Lei de 17 de junho de 2016, a entidade adjudicante não é obrigada a adjudicar o contrato.

A entidade adjudicante pode renunciar à adjudicação do contrato ou refazer o procedimento, se necessário, através de outro procedimento de adjudicação.

3.9 Celebração do contrato

Nos termos do art.º 95.º do Real Decreto de 18 de abril de 2017, o contrato é formalizado mediante a comunicação aos proponentes selecionados da aprovação da sua proposta. A notificação é feita por carta registada, por fax ou por qualquer outro meio eletrónico, na medida em que, nos dois últimos casos, o conteúdo da notificação seja confirmado no prazo de cinco dias de calendário por carta registada.

Assim, o contrato integral consiste num contrato público adjudicado pela Enabel ao proponente escolhido, de acordo com os seguintes documentos, por ordem de precedência:

o caderno de encargos e os anexos.

a Melhor e Final Oferta (BAFO) aprovada do contratante e todos os seus anexos.

a notificação da decisão de adjudicação.

se for caso disso, ata da sessão de informação e/ou esclarecimentos e/ou adenda.

quaisquer documentos posteriores aceites e assinados por ambas as partes.

4 Disposições contratuais específicas

Este capítulo contém as disposições contratuais específicas aplicáveis a este contrato público como desvio das «Regras Gerais de Execução dos Contratos Públicos» do Decreto Real de 14 de janeiro de 2013, ou como complemento ou elaboração do mesmo. A numeração dos artigos abaixo (entre parênteses) segue a numeração dos artigos das Normas Gerais de Execução. Salvo indicação em contrário, são plenamente aplicáveis as disposições pertinentes das Normas Gerais de Execução.

Estes documentos do concurso não derogam os artigos 25.º a 33.º das Regras Gerais de Execução (ver ponto 4.8 «Garantia de boa execução (artigos 25.º a 33.º)»)].

4.1 Definições (artigo 2.º)

Funcionário gerente: o funcionário ou qualquer outra pessoa que gere e controla a execução do contrato;

Garantia de boa execução: garantia financeira dada pelo adjudicatário para cobrir as suas obrigações até à boa execução final do contrato;

Aceitação: observação pela entidade adjudicante de que a execução da totalidade ou de parte das obras, fornecimentos ou serviços respeita as boas práticas e os termos e condições do contrato;

Pagamento em andamento: Pagamento de uma prestação ao abrigo do contrato após a aceitação da prestação do serviço;

Adiantamento: Pagamento de parte do contrato antes da aceitação da prestação do serviço;

Alteração: Acordo estabelecido entre as partes contratantes durante a execução do contrato tendo em vista a alteração dos documentos aplicáveis ao contrato.

4.2 Correspondência com o prestador de serviços (artigo 10.º)

As notificações da entidade adjudicante são dirigidas ao domicílio ou à sede social mencionados na proposta. A entidade adjudicante autoriza a utilização de meios eletrónicos para efeitos de notificação. Independentemente de serem ou não utilizados meios eletrónicos, na comunicação, partilha e armazenamento de informações, os dados devem ser mantidos completos e confidenciais.

4.3 Funcionário responsável (artigo 11.º)

O responsável administrativo é o Coordenador de Logística. Será nomeado mais tarde.

Uma vez celebrado o contrato, o responsável pela gestão é o principal ponto de contacto do prestador de serviços. Qualquer correspondência ou qualquer questão relativa à execução do contrato ser-lhe-á dirigida, salvo indicação expressa em contrário no presente caderno de encargos (ver "Pagamento" infra).

O funcionário gestor tem plena competência para o acompanhamento da execução satisfatória do contrato, incluindo a emissão de ordens de serviço, a elaboração de relatórios e declarações, a aprovação dos serviços e a assinatura do(s) relatório(s) de aceitação e de falha.

No entanto, a assinatura de alterações ou qualquer outra decisão ou acordo que implique um desvio dos termos e condições essenciais do contrato não fazem parte da competência do

funcionário responsável. Para essas decisões, a entidade adjudicante está representada de acordo com o disposto no ponto 1.2 "Autoridade adjudicante".

Em nenhuma circunstância é permitido ao gestor alterar os termos e condições (por exemplo, prazo de execução, etc.) do contrato, mesmo que o impacto financeiro seja nulo ou negativo. Qualquer compromisso, alteração ou acordo que se afaste das condições do caderno de encargos e que não tenha sido notificado pela entidade adjudicante é considerado nulo e sem efeito.

4.4 Subcontratantes (artigos 12.º a 15.º)

O facto de o adjudicatário confiar a totalidade ou parte dos seus compromissos a subcontratantes não o exonera da sua responsabilidade perante a entidade adjudicante. Este último não reconhece qualquer relação contratual com esses terceiros.

De qualquer modo, o adjudicatário continua a ser o único responsável perante a entidade adjudicante. O contratante compromete-se a mandar executar o contrato pelas pessoas indicadas na proposta, salvo caso de força maior. Considera-se que as pessoas mencionadas ou os seus substitutos estão efetivamente envolvidos na execução do contrato. As substituições devem ser aprovadas pela entidade adjudicante.

Quando o contratante recorre a um subcontratante para realizar atividades específicas de tratamento em nome da autoridade adjudicante, são impostas a esse subcontratante as mesmas obrigações de proteção de dados que as do contratante por contrato ou por qualquer outro ato jurídico.

Do mesmo modo, o contratante respeitará e aplicará aos seus subcontratantes as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, RGPD). A entidade adjudicante pode realizar uma auditoria ao tratamento efetuado para validar o cumprimento dessa legislação.

4.5 Confidencialidade (artigo 18.º)

O contratante e os seus trabalhadores estão vinculados por um dever de reserva relativamente às informações de que tenham conhecimento durante a execução do presente contrato. Estas informações não podem, em caso algum, ser comunicadas a terceiros sem o consentimento escrito da entidade adjudicante. O contratante pode, no entanto, indicar o contrato como referência, desde que indique corretamente o seu estatuto (por exemplo, «em execução») e que a entidade adjudicante não tenha retirado essa autorização devido a uma má execução do contrato.

Em conformidade com o artigo 18.º do Decreto Real de 14 de janeiro de 2013, que estabelece as regras gerais dos contratos públicos, o proponente compromete-se a tomar em consideração e a tratar, de forma estritamente confidencial, todas as informações, factos, documentos e/ou dados, qualquer que seja a sua natureza e suporte, que lhe tenham sido comunicados, sob qualquer forma e por qualquer meio, ou a que tenha acesso, direta ou indiretamente, no contexto ou por ocasião do presente contrato público. As informações confidenciais abrangem, em especial, a própria existência deste contrato público, sem que esta lista seja limitada.

Por conseguinte, compromete-se a:

- Respeitar e fazer respeitar a estrita confidencialidade destes elementos e tomar todas as precauções necessárias para preservar a sua confidencialidade (estas precauções não podem, em caso algum, ser inferiores às tomadas pelo proponente para a proteção das suas próprias informações confidenciais);
- Consultar, utilizar e/ou explorar, direta ou indiretamente, todos os elementos acima referidos apenas na medida do estritamente necessário para preparar e, se necessário, realizar o presente contrato público (nomeadamente em conformidade com a legislação em matéria de privacidade no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais);
- Não reproduzir, distribuir, divulgar, transmitir ou de qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os elementos acima referidos, no todo ou em parte e sob qualquer forma, a menos que tenha obtido o consentimento prévio e escrito da entidade adjudicante;
- Devolver, a pedido da entidade adjudicante, os elementos acima referidos;
- Em geral, não divulgar direta ou indiretamente a terceiros, seja por publicidade ou qualquer outro motivo, o conteúdo deste contrato público.

4.6 Proteção de dados pessoais

4.6.1 Tratamento de dados pessoais pela autoridade adjudicante

A entidade adjudicante compromete-se a tratar com o maior cuidado os dados pessoais que lhe são comunicados em resposta ao convite à apresentação de propostas, em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, RGPD). Se a lei belga de 30 de julho de 2018 relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais contiver disposições mais rigorosas, a entidade adjudicante atuará em conformidade com essa lei.

4.6.2 Tratamento de Dados Pessoais por um Subcontratante

Durante a execução do contrato, o contratante pode tratar dados pessoais da autoridade adjudicante ou em execução de uma obrigação legal.

Para qualquer tratamento de dados pessoais efetuado no âmbito do presente contrato público, o contratante é obrigado a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e a lei belga de 30 de julho de 2018 relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

Ao simplesmente participar no processo de contratação, o proponente certifica que cumprirá rigorosamente as obrigações do RGPD para qualquer tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desse contrato público.

Tendo em conta o contrato público, deve considerar-se que a entidade adjudicante e o contratante serão individualmente responsáveis pelo tratamento.

4.7 Propriedade intelectual (artigos 19.º a 23.º)

A entidade adjudicante não adquire os direitos de propriedade intelectual criados, desenvolvidos ou utilizados durante a execução do contrato.

4.8 Obrigações de boa execução (artigos 25.º a 33.º)

Para este contrato público, não está prevista qualquer garantia de boa execução.

4.9 Conformidade do desempenho (artigo 34.º)

As obras, fornecimentos e serviços devem respeitar em todos os aspetos o caderno de encargos. Mesmo na ausência de especificações técnicas no caderno de encargos, as obras, fornecimentos e serviços devem respeitar, sob todos os aspetos, as boas práticas.

4.10 Alterações ao contrato (artigos 37.º a 38.º/19.º)

4.10.1 O valor da alteração é mínimo (38/4)

A entidade adjudicante tem o direito de alterar unilateralmente a proposta inicial, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

1º O âmbito do contrato mantém-se inalterado.

2º A modificação está limitada a 10 % do montante inicialmente atribuído.

Os termos e condições essenciais só podem ser modificados com motivos, a mencionar numa alteração.

4.10.2 Ajustamento dos preços (artigo 38.º/7.º)

Para este contrato de aquisição, não são permitidas revisões de preços.

4.10.3 Indemnizações na sequência das suspensões decretadas pela entidade adjudicante durante o cumprimento (artigo 38.º/12.º)

A entidade adjudicante reserva-se o direito de suspender a execução do contrato por um determinado período, principalmente quando considerar que o contrato não pode ser executado sem inconvenientes nesse momento.

O prazo de cumprimento é prorrogado pelo período de atraso causado por esta suspensão, desde que o prazo de cumprimento contratual não tenha expirado. Caso tenha caducado, será acordada a devolução das multas por atraso na execução.

Quando as atividades são suspensas, com base nesta cláusula, o contratante é obrigado a tomar todas as precauções necessárias, às suas custas, para proteger os serviços já realizados e os materiais de potenciais danos causados por condições climáticas desfavoráveis, roubo ou outros atos maliciosos.

O contratante tem direito a indemnização por suspensões ordenadas pela entidade adjudicante quando:

A suspensão dura, no total, mais de um vigésimo do tempo de execução e, pelo menos, dez dias úteis ou duas semanas de calendário, consoante o tempo de execução seja expresso em dias úteis ou dias de calendário;

A suspensão não se deve a condições meteorológicas desfavoráveis;

A suspensão ocorreu durante o período de execução do contrato.

No prazo de trinta dias a contar da sua ocorrência ou da data em que o contratante ou a entidade adjudicante teriam normalmente tomado conhecimento dos mesmos, o contratante comunica os factos ou circunstâncias de forma sucinta à autoridade adjudicante e descreve com precisão o seu impacto no andamento e no custo do contrato.

4.10.4 Circunstâncias imprevistas (artigo 38.º/9)

Regra geral, o adjudicatário não tem direito a qualquer alteração das cláusulas contratuais devido a circunstâncias que a entidade adjudicante desconhecia.

A decisão do Estado belga de suspender a cooperação com um país parceiro é considerada uma circunstância imprevisível na aceção do presente artigo. Se o Estado belga interromper ou cessar as suas atividades, o que implica o financiamento deste contrato de aquisição, a Enabel fará tudo o que for razoável para acordar um montante máximo de indemnização.

4.11 Aceitação técnica preliminar (artigos 41.º a 42.º)

A entidade adjudicante reserva-se o direito de exigir um relatório de atividades em qualquer momento da atividade ao prestador de serviços (reuniões realizadas, resumo dos resultados, problemas encontrados e resolvidos, desvios do planeamento e desvios dos TdR...).

4.12 Modalidades de desempenho (artigos 146.º e seguintes)

4.12.1 Prazo de execução (artigo 147.º)

Os serviços serão executados durante 8 meses, após a adjudicação do contrato.

4.12.2 Local onde os serviços devem ser executados (art.º 149.º)

Os serviços serão executados nos endereços mencionados nos TdR.

4.12.3 Avaliação dos serviços executados

Se, durante a execução do contrato, forem detetadas irregularidades, o contratante será imediatamente notificado por fax ou correio eletrónico, o que será confirmado em conformidade. O contratante é obrigado a executar novamente os serviços não conformes.

Quando os serviços tiverem sido executados, a qualidade e a conformidade dos mesmos devem ser avaliadas. Deve ser elaborado um relatório dessa avaliação. A cópia original deste relatório será enviada ao contratante. Os serviços que não tenham sido executados corretamente ou em conformidade devem ser reiniciados.

4.12.4 Responsabilidade do prestador de serviços (artigos 152.º a 153.º)

O prestador de serviços assume total responsabilidade por erros e deficiências nos serviços prestados.

Além disso, o prestador de serviços deve garantir à entidade adjudicante contra quaisquer pedidos de indemnização pelos quais seja responsável perante terceiros devido a atrasos na execução dos serviços ou por incumprimento do prestador de serviços.

4.13 Tolerância zero à exploração e abuso sexual

Em aplicação da Política da Enabel relativa à exploração e abuso sexual de junho de 2019, haverá tolerância zero em relação a qualquer má conduta que possa afetar a credibilidade profissional do proponente.

4.14 Meios de ação da entidade adjudicante (artigos 44.º-51.º e 154.º-155.º)

O incumprimento do contratante não está apenas relacionado com os próprios serviços, mas também com o conjunto das suas obrigações.

A fim de evitar qualquer impressão de risco de parcialidade ou conivência no acompanhamento e controlo da execução do contrato, é estritamente proibido ao contratante oferecer, direta ou indiretamente, presentes, refeições ou qualquer outra vantagem material ou imaterial, seja qual for o seu valor, aos empregados da entidade adjudicante interessados,

direta ou indiretamente, pelo acompanhamento e/ou controlo da execução do contrato, independentemente da sua posição hierárquica.

Em caso de violação, a entidade adjudicante pode aplicar uma multa fixa ao contratante por cada infração, que pode ser de até três vezes o valor obtido somando os valores (estimados) da vantagem oferecida ao empregado e da vantagem que o proponente vencedor esperava obter ao oferecer a vantagem ao empregado. A entidade adjudicante pode decidir de forma independente sobre o pedido e o montante da coima.

Este prazo não prejudica a eventual aplicação de outras medidas de direito previstas nas normas gerais de execução, nomeadamente a resolução unilateral do contrato e/ou a exclusão de contratos da entidade adjudicante por um período determinado.

4.14.1 Incumprimento (artigo 44.º)

Considera-se que o contratante não cumpriu o contrato:

Quando os serviços não são executados de acordo com as condições definidas no caderno de encargos;

A qualquer momento, quando a execução não for realizada de forma a poder ser totalmente concluída nas datas fixadas;

Quando o contratante não seguir as ordens escritas, que são dadas em devida forma pela entidade adjudicante.

Qualquer incumprimento das disposições do contrato, incluindo a inobservância das ordens da entidade adjudicante, será registado num «relatório de reprovação», cuja cópia será imediatamente enviada ao adjudicatário por carta registada ou equivalente.

O contratante deve reparar as deficiências sem demora. Pode invocar o seu direito de defesa por carta registada dirigida à entidade adjudicante no prazo de quinze dias de calendário a contar da data de envio do «relatório de incumprimento». O seu silêncio é considerado, após este período, como um reconhecimento dos factos registados.

As deficiências detetadas pela sua parte implicam a responsabilidade do adjudicatário por uma ou mais das medidas previstas nos artigos 45.º a 49.º e nos artigos 154.º e 155.º.

4.14.2 Multas por atraso (artigos 46.º a 154.º)

As multas por atraso não estão relacionadas com as penalidades previstas no art. 45. São devidos, sem necessidade de pré-aviso, pelo simples termo do prazo de execução sem emissão de relatório, e são automaticamente aplicados pelo número total de dias de atraso.

Não obstante a aplicação de coimas por atraso, o contratante continua a garantir a entidade adjudicante contra quaisquer pedidos de indemnização pelos quais possa ser responsável perante terceiros devido ao atraso na execução do contrato.

4.14.3 Medidas de direito (artigos 47.º a 155.º)

§ 1º Quando, findo o prazo fixado no art. 44, § 2º para fazer valer seu direito de defesa, o adjudicatário tiver permanecido inativo ou tiver apresentado meios considerados injustificados pela entidade adjudicante, esta poderá aplicar as medidas descritas no § 2º.

No entanto, a entidade adjudicante pode aplicar medidas de pleno direito, sem aguardar o termo do prazo previsto no art.º 44.º, n.º 2, quando o adjudicatário tiver reconhecido expressamente as deficiências verificadas.

§ 2º São as medidas de direito:

1º Rescisão unilateral do contrato. Neste caso, a totalidade da caução, ou, se não tiver sido constituída uma caução, de montante equivalente, é adquirida de pleno direito pela entidade adjudicante a título de indemnização de montante fixo. Esta medida exclui a aplicação de qualquer coima por atraso no cumprimento da parte rescindida do contrato;

2º Execução, sob gestão própria, da totalidade ou de parte do contrato não executado;

3º Celebração de um ou mais contratos de substituição com um ou mais terceiros para a totalidade ou parte do contrato por executar.

As medidas referidas nos 1º, 2º e 3º serão tomadas por conta e risco do contratante faltoso. Todavia, as eventuais coimas ou sanções aplicadas durante a execução de um contrato de substituição ficam a cargo do novo adjudicatário.

4.15 Faturação e pagamento de serviços (artigos 66.º-72.º e 160.º)

O montante devido ao contratante deve ser pago no prazo de 30 dias de calendário a contar do termo do prazo de verificação (ver ponto 4.16.1 "Aceitação dos serviços prestados") e desde que a entidade adjudicante possua simultaneamente a fatura devidamente estabelecida.

O contratante enviará uma cópia da fatura acompanhada de uma cópia do relatório de aceitação do contrato para o seguinte endereço:

**Enabel Representation
Av. Kenneth Kaunda, 264
Maputo, Moçambique**

A fatura mencionará:

"Enabel, a Agência Belga de Desenvolvimento, em Moçambique

o nome do contrato: " Estímulo ao Uso Produtivo de Energia e Promoção da Inclusão de Género em cinco comunidades rurais eletrificadas por mini redes híbridas solares ".

a referência do caderno de encargos: "MOZ1503411-10057".

o nome do funcionário gerente: HOEKSTRA, Tjebbe Mark – "Intervention Manager"

A fatura deve ser expressa em euros (se o proponente tiver uma conta bancária em euros) ou MZN (se o proponente tiver uma conta bancária Metic). O pagamento será apenas por transferência bancária.

As faturas poderão ser pagas antecipadamente mediante solicitação expressa, nos termos do art. 67, 3º RGE. O pagamento será apenas por transferência bancária.

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão e aceitação formal das reservas num ciclo de faturação quinzenal, ou seja, 1-15 e 16-30/31.

4.16 Termo do contrato (artigos 64.º-65.º, 150.º e 156.º-157.º)

Um representante da entidade adjudicante deve acompanhar de perto o contrato durante a execução (ver ponto 4.3 «Funcionário responsável pela gestão (artigo 11.º)»).

4.16.1 Aceitação dos serviços prestados

Os serviços só serão aceites após o cumprimento dos requisitos e após a(s) aceitação(ões) técnica(s).

A(s) aceitação(ões) provisória(s) definitiva(s) será(ão) fornecida(s) após a conclusão da execução dos serviços, conforme mencionado nos Termos de Referência (ver também o ponto 4.15 "Modalidades gerais de pagamento (artigos 66.º-72.º e 160.º)").

Findo o período de trinta dias após a data estipulada para a conclusão da totalidade dos serviços, dependendo do caso, será elaborado um relatório de aceitação ou um relatório de recusa de aceitação.

Se os serviços forem concluídos antes ou depois dessa data, cabe ao prestador de serviços notificar o funcionário responsável pela gestão por carta registada e, simultaneamente, solicitar a execução do procedimento de aceitação. No prazo de trinta dias de calendário a contar da data de receção do pedido do prestador de serviços, deve ser elaborado, consoante o caso, um relatório de aceitação ou de recusa de aceitação.

4.17 Contencioso (art.º 73.º)

Este contrato e todas as consequências jurídicas que daí possam advir são plenamente abrangidas pelo âmbito de aplicação do direito belga. Em caso de litígio ou de divergência de opiniões entre a entidade adjudicante e o contratante, as partes consultar-se-ão mutuamente para encontrar uma solução.

Na falta de acordo, os tribunais competentes de Bruxelas terão jurisdição exclusiva sobre qualquer litígio decorrente da execução do presente contrato. O francês ou o neerlandês são as línguas do processo.

A entidade adjudicante não pode, em caso algum, ser responsabilizada por quaisquer danos causados a pessoas ou bens em consequência direta ou indireta das atividades necessárias à execução do presente contrato. O contratante garante à entidade adjudicante contra quaisquer pedidos de indemnização apresentados por terceiros a este respeito.

Em caso de "litígio", ou seja, ações judiciais, a correspondência deve (também) ser enviada para o seguinte endereço:

Enabel, Public-law Company with social purposes
Legal unit of the Logistics and Acquisitions service (L&A)
To the attention of Ms. Inge Janssens
Rue Haute 147, 1000 Brussels, Belgium.

5 Termos de referência

5.1 Objeto do concurso

O objetivo geral desta consultoria é apoiar o FUNAE na sensibilização das comunidades beneficiárias, estimulando o uso produtivo de energia e promovendo a inclusão de gênero nas cinco comunidades-alvo já antes, mas especialmente após a realização das mini redes híbridas solares.

5.2 Objetivos e resultados esperados.

As principais ações previstas no âmbito deste concurso são:

- Organização de workshops/atividades para informar os beneficiários das mini-redes sobre as oportunidades e limitações do acesso à eletricidade (limites da rede de distribuição, princípio do pré-pagamento, etc.)
- Introdução de dispositivos e ferramentas elétricas energeticamente eficientes, adequados à utilização em mini-redes, junto das empresas locais.
- Organização de workshops sobre administração financeira e gestão empresarial básica para melhorar a gestão das empresas locais já estabelecidas e estimular a criação de novos negócios.
- Assegurar o envolvimento e participação das comunidades no processo de estímulo ao uso produtivo da energia.
- Identificar questões-chave, pontos de entrada e formular um plano de ação que possa ajudar a promover a inclusão de gênero e o empoderamento das mulheres nas mini-redes construídas.
- Desenvolver uma estratégia de gênero para os projetos energéticos do FUNAE.
- Sensibilizar os beneficiários para a importância do pagamento dos serviços energéticos e participar ativamente na gestão da mini-rede.
- Contribuir para a mudança de comportamentos e hábitos relacionados com o consumo de energia e a segurança contra choques elétricos.
- Identificar e desenhar estratégias para promover a participação ativa das comunidades afetadas pelo projeto.
- Conceber mecanismos para recolher e incorporar feedback das comunidades relativamente ao projeto.
- Conceber e avaliar indicadores sociais para monitorizar o impacto do projeto.

Os resultados esperados são:

- Organização de pelo menos 2 workshops em cada comunidade para promover a inclusão de gênero e o uso produtivo de energia e desenvolvimento de negócios.
- Todas as empresas locais estão cientes da oportunidade que advém da mini-rede, dos limites da rede de distribuição e de onde comprar equipamentos adequados para desenvolver os seus negócios.
- Os empresários locais têm uma visão dos princípios básicos da administração financeira do seu negócio.
- Verifica-se um aumento do número de empresas lideradas por mulheres.
- Algumas das empresas locais começam a utilizar dispositivos energeticamente eficientes no final do contrato.
- Há um aumento no número de atividades que estão usando dispositivos elétricos para fins de uso produtivo.
- Novos negócios são estabelecidos após a eletrificação.

5.3 Tipos de ação

Campanha de sensibilização sobre o uso produtivo da energia e a inclusão de género entre as comunidades locais e os empresários locais nas aldeias-alvo.

Não são admissíveis os seguintes tipos de ações:

- Ações que consistam exclusiva ou principalmente em patrocinar a participação de indivíduos em workshops, seminários, conferências e convenções
- Ações que consistem exclusiva ou principalmente no financiamento de bolsas individuais de estudo ou formação

5.4 Tipos de atividade

- Organização de workshops e formações nas comunidades
- Aquisição de equipamento elétrico, adequado à utilização em mini-redes autónomas, para demonstrações
- Preparação de material visual para utilização durante demonstrações e workshops nas comunidades, como cartazes
- Apoiar a introdução de dispositivos eficientes do ponto de vista energético e adequados ao contexto (mini-redes) para uma utilização produtiva da energia
- Formação dos beneficiários em matéria de desenvolvimento empresarial, administração e seleção de investimentos
- Apoiar proprietários de empresas selecionados na compra de dispositivos energeticamente eficientes para melhorar o seu negócio

5.5 Instruções para preencher o BOQ no Anexo 1

O proponente deve apresentar as seguintes informações relativas aos custos envolvidos na execução dos serviços.

Custos Logísticos

- Número de Viagens de Voo para a execução dos serviços – Máximo de 2 Viagens para as Capitais de Província (Nampula/Quelimane)
- Custos de Alojamento para toda a equipa
- Custos do Workshop (Aluguer de um Local) durante a execução dos serviços
- Custos de Produção de Brochuras/Material de Impressão
- Custos de aluguer de dispositivos elétricos para fins de demonstração
- Custos de aluguer de viaturas para a execução dos serviços

Custos Homem/dia

- Número de dias de campo: Máximo de 144 dias para toda a equipa
- Número de dias em casa: Máximo de 21 dias para toda a equipa

5.6 Perfil das comunidades-alvo

5.6.1 Nagonha (Cluster 1)

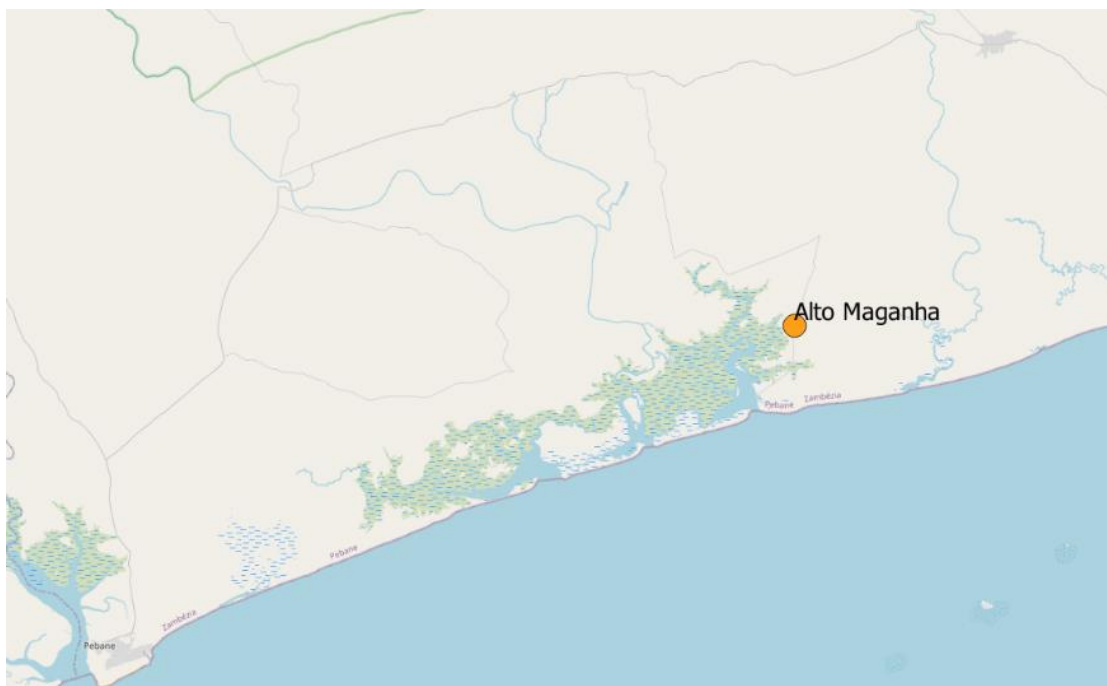
5.6.1.1 Localização geográfica

O Alto Maganha situa-se no Distrito de Pebane, na costa da Província da Zambézia, como mostra a **Error! Reference source not found.** A área pode ser dividida em duas aldeias:

Moebase, localizada na parte norte do Alto Maganha, onde estão localizados os edifícios administrativos.

Nagonha, localizada na parte sul do Alto Maganha, que é a área comercial e residencial do Alto Maganha.

Figura 1: Localização de Nagonha (Alto Maganha)

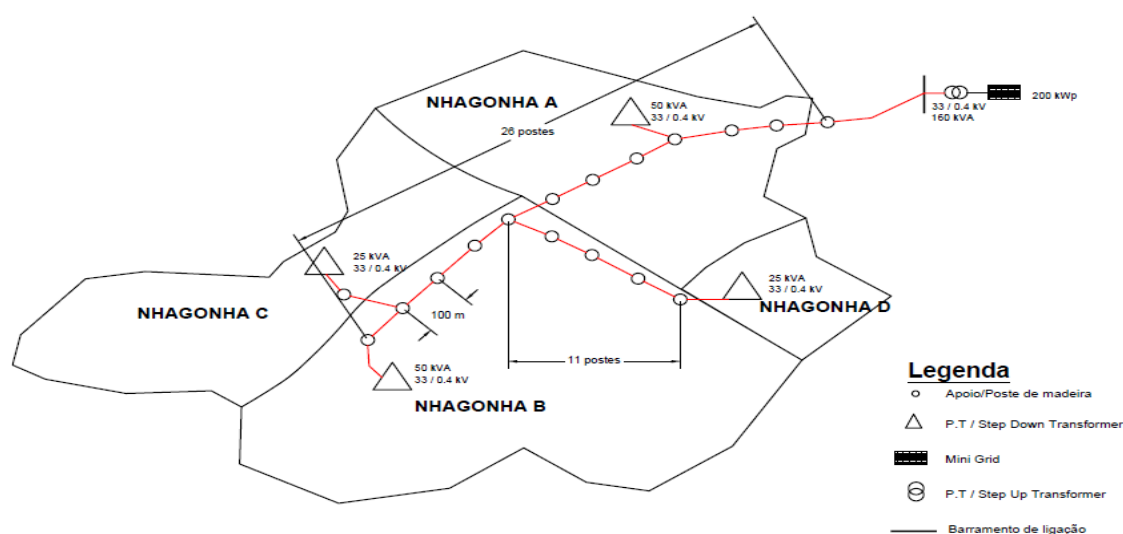


5.6.1.2 Mini grelha RERD2

A mini rede irá eletrificar Nagonha, concentrando-se em 4 subáreas:

- Nagonha A: a área comercial com o mercado de peixe, lojas e residências;
- Nagonha B: uma grande área residencial com algumas atividades agrícolas;
- Nagonha C: menor área residencial com algumas atividades agrícolas;
- Nagonha D: área residencial menor com algumas atividades agrícolas.

Figura 2: Pré-projeto da mini grade em Nagonha



5.6.1.3 Atividades económicas

As principais atividades económicas em Nagonha são a agricultura, com o cultivo de coco, feijão, gergelim, amendoim, banana e mandioca, e a pesca. Quase não há atividades de processamento de alimentos identificadas na localidade. Além das atividades agrícolas e pesqueiras, existem cerca de 30 pequenas lojas que vendem diferentes tipos de produtos. Estas lojas estão situadas principalmente em torno do mercado de peixe. O mercado do peixe tem o seu próprio pequeno sistema fotovoltaico e já está equipado com alguns congeladores.

5.6.1.4 Beneficiários mini rede

No âmbito da RERD2, estão previstas 800 ligações monofásicas e 35 ligações trifásicas, o que representa cerca de 40% da população total. O chefe do assentamento de Alto Maganha e o chefe de assentamento de Nagonha foram responsáveis pela seleção dos beneficiários. O quadro 1 apresenta uma panorâmica dos beneficiários selecionados Quadro 1.

Quadro 1: Visão geral beneficiários mini grid Nagonha

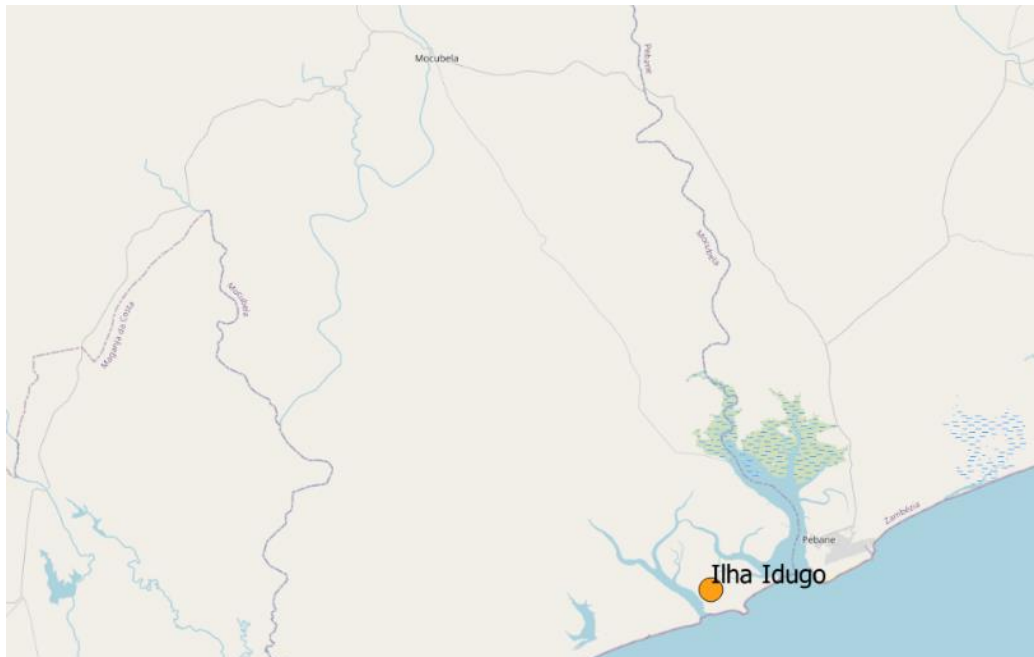
Tipo de beneficiário	Número de conexões
Consumidores domésticos (casas)	802
Lojas	31
Bares/restaurantes	0
Atelier técnico	0
Hospitais	1
Edifícios administrativos	0
Escolas	1
Igrejas	0
Outros	0
Total	835

5.6.2 Ilha de Idugo (Cluster 1)

5.6.2.1 Localização geográfica

A Ilha de Idugo situa-se no Distrito de Mocubela, na costa da Província da Zambézia, como mostra a **Error! Reference source not found.** Faz parte do assentamento de Nacuda. Pode ser alcançado de barco a partir de Bajone (transportes públicos) ou Pebane (barco privado).

Figura 3: Localização da Ilha de Idugo

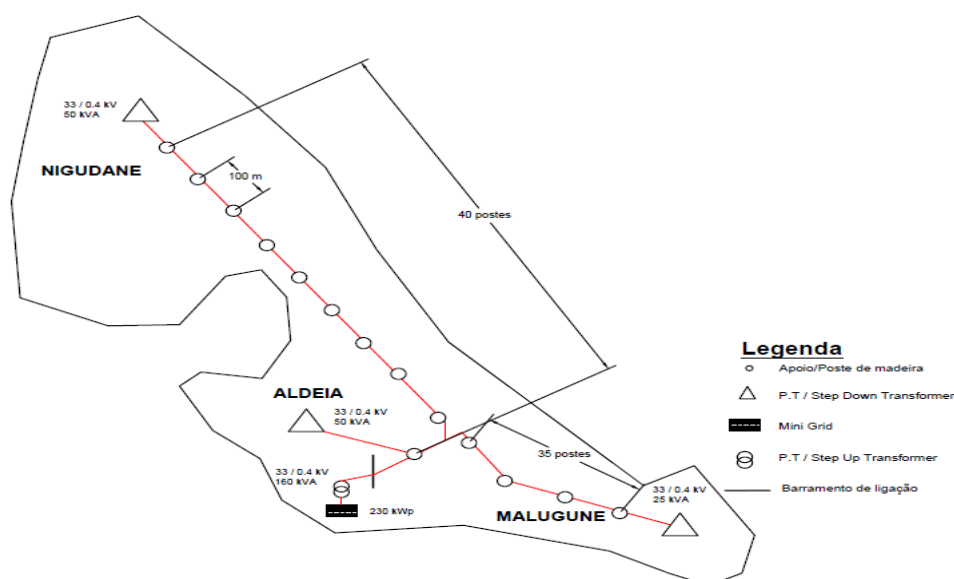


5.6.2.2 Mini grid RERD2

A mini rede vai eletrificar os três bairros do Idugo:

- Nigudane: uma área residencial com pequenas atividades agrícolas;
- Aldeia: a parte principal da ilha, com os edifícios públicos e a maioria dos agregados familiares;
- Malugune: área residencial menor com algumas atividades agrícolas.

Figura 4: Pré-projeto da mini grade na Ilha de Idugo



No âmbito do RERD2, estão previstas 1.090 ligações monofásicas e 35 ligações trifásicas, o que representa cerca de 40% da população total. A comunidade foi responsável pela seleção dos beneficiários finais.

5.6.2.3 Atividades económicas

A principal atividade econômica da Ilha de Idugo é a pesca. Além disso, há também algumas atividades agrícolas (cultivo de coco e mandioca) e algumas pequenas lojas que vendem diferentes tipos de produtos. Estas lojas situam-se principalmente em redor do mercado de peixe da Aldeia.

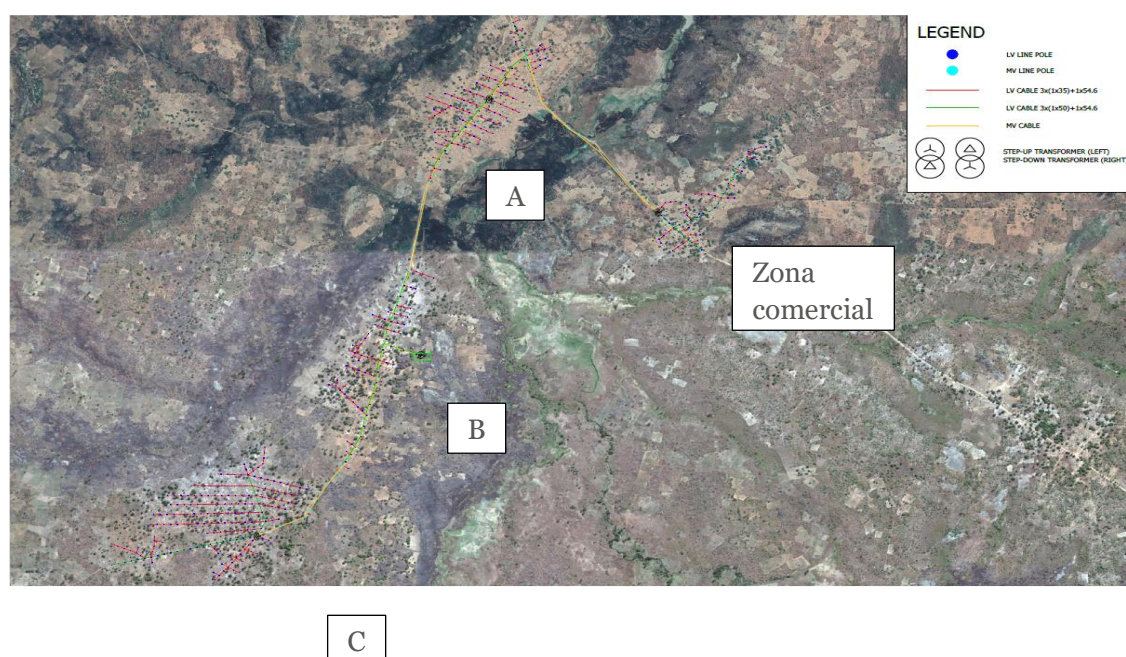
5.6.2.4 Beneficiários mini rede

No âmbito do RERD2, estão previstas 1.090 ligações monofásicas e 35 ligações trifásicas, o que representa cerca de 40% da população total. A comunidade foi responsável pela seleção dos beneficiários finais. O quadro 2 apresenta uma panorâmica dos beneficiários selecionados Tabela 2.

Tabela 2: Visão geral beneficiários mini grade Idugo

Tipo de beneficiário	Número de conexões
Consumidores domésticos (casas)	1095
Lojas	5
Bares/restaurantes	2
Atelier técnico	0
Hospital	2
Edifícios administrativos	1
Escolas	3
Igrejas	3
Others	14
Total	1125

- *Figure 6: Pre-design of the mini grid in Milhana*



5.6.3.3 Atividades económicas

A principal atividade económica em Milhana é a agricultura, com o cultivo de milho, feijão e cebola. Apesar da presença de algumas fábricas a diesel, a quantidade de instalações de processamento de alimentos na comunidade é limitada. Além das atividades agrícolas, existem também algumas pequenas lojas, que vendem diferentes tipos de produtos. Estas lojas estão maioritariamente situadas na Zona Comercial. Algumas destas lojas estão agrupadas numa associação local.

5.6.3.4 Beneficiários mini rede

No âmbito do RERD2, estão previstas 1 000 ligações monofásicas e 35 ligações trifásicas, o que representa cerca de 40% da população total. Nesta fase do projeto, estão já identificados 995 beneficiários. A comunidade foi responsável pelo processo de seleção desses 995 beneficiários. O quadro 3 apresenta uma panorâmica dos beneficiários selecionados Quadro 3.

Quadro 3: Visão geral beneficiários mini grid Milhana

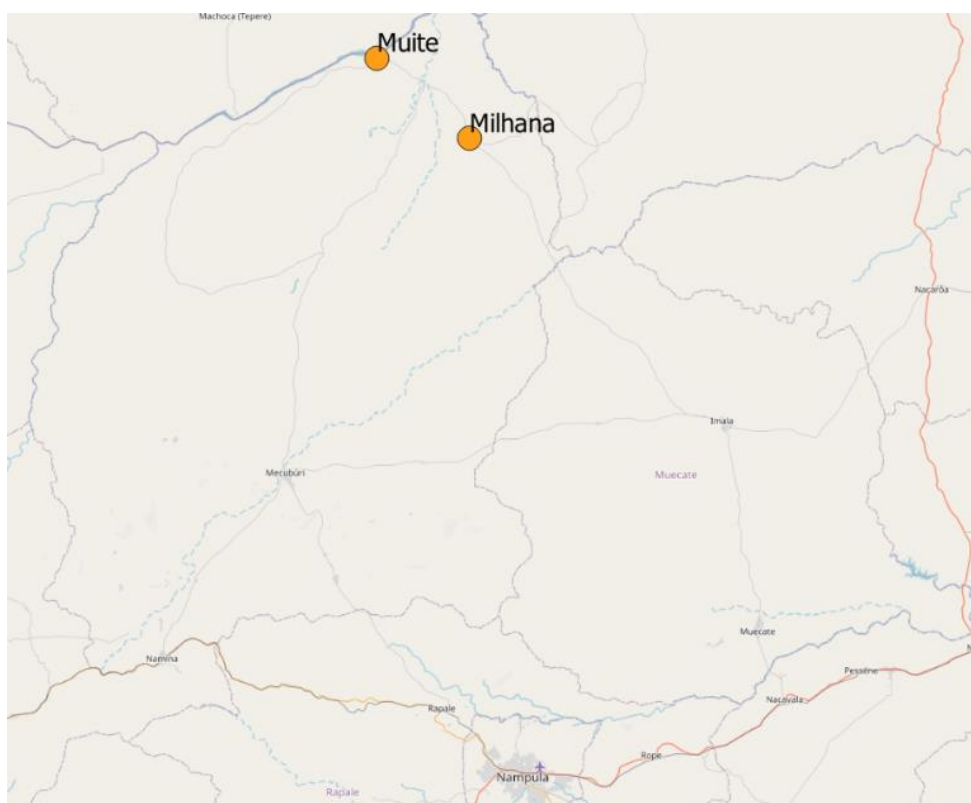
Type of beneficiary	Número de conexões
Consumidores domésticos (casas)	971
Lojas	1
Bares/restaurantes	3
Atelier técnico	2
Hospital	1
Edifícios administrativos	9
Escolas	1
Igrejas	3
Outros	4
Total	995

5.6.4 Muite (Cluster 2)

5.6.4.1 Localização geográfica

Muite está situado no distrito de Mecuburi, no norte da província de Nampula, perto do rio Lúrio e da fronteira com a província de Cabo Delgado, como mostra Figure 7: Location of Muite. Também está muito perto de Milhana.

Figure 7: Location of Muite



5.6.4.2 Mini grid RERD2

A mini rede vai eletrificar o posto administrativo do Muite, com foco em 3 subáreas:

- Zona A: subzona com pequeno comércio e centro de saúde;
- Zona B: uma grande área residencial com algumas atividades agrícolas;
- Zona C: uma grande área residencial com algumas atividades agrícolas.

Figura 8: Pré-projeto da mini grade no Muite



5.6.4.3 Atividades económicas

A principal atividade económica em Muite é a agricultura, com o cultivo principalmente de milho, feijão, cebola e algum algodão. Não há muitas atividades de processamento de alimentos na aldeia, no entanto, 3 moinhos de milho operacionais a diesel foram identificados, um em cada zona, durante as últimas visitas. Além das atividades agrícolas, existem também algumas pequenas lojas que vendem diferentes tipos de produtos. Estas lojas estão maioritariamente situadas na Zona A.

5.6.4.4 Beneficiários mini rede

No âmbito da RERD2, estavam previstas 470 ligações monofásicas e 25 ligações trifásicas. A comunidade foi responsável pela seleção dos beneficiários finais. Ao final, 500 beneficiários foram identificados pela comunidade. O quadro 4 apresenta uma panorâmica dos beneficiários selecionados Quadro 4.

Quadro 4: Visão geral beneficiários mini grid Muite

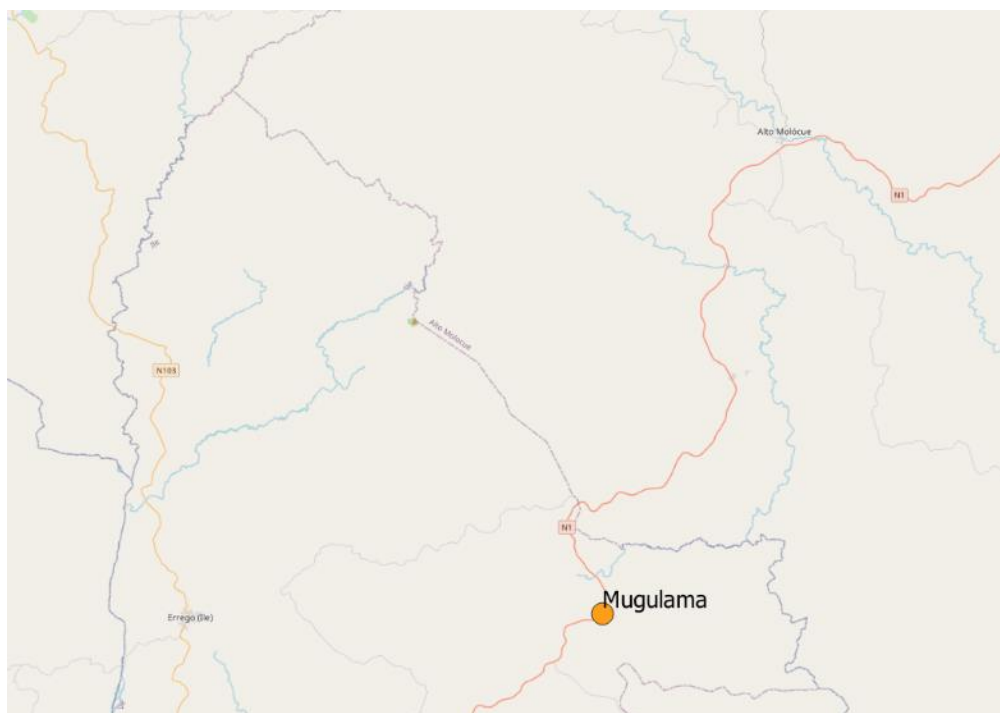
Tipo de beneficiário	Número de conexões
Consumidores domésticos (casas)	475
Lojas	9
Bares/restaurantes	1
Atelier técnico	0
Hospital	1
Edifícios administrativos	5
Escolas	3
Igrejas	2
Outros	4
Total	500

5.6.5 Mugulama (Cluster 3)

5.6.5.1 Localização geográfica

Mugulama está situado no distrito de Ilé, perto de Alto Molocué, no centro da província da Zambézia, como mostra a Figura 9. A rodovia N1 passa pelo assentamento e divide a área em 2 partes.

Figura 9: Localização de Mugulama



5.6.5.2 Mini grid RERD2

A mini rede eletricizará Mugulama, com foco em 2 grandes subáreas:

- Parte A: a área comercial com diferentes lojas, o centro de saúde e algumas casas residenciais;
- Parte B: a área residencial onde também está situado o escritório administrativo.

Figura 10: Pré-projeto da rede de distribuição em Mugulama



5.6.5.3 Atividades económicas

Mugulama é caracterizada por muitas atividades comerciais ao lado da N1. Há lojas menores e maiores, vendendo diferentes tipos de mercadorias. Há também um grande mercado na parte A do assentamento. Na parte B, há também algumas atividades agrícolas, com foco no cultivo de milho, mandioca e feijão.

5.6.5.4 Minigrelha dos beneficiários

No âmbito da RERD2, estão previstas 200 ligações monofásicas e 30 ligações trifásicas, o que representa cerca de 40% da população total. O FUNAE/Enabel foi responsável pela seleção dos beneficiários, com base em 2 critérios:

1. Utilização produtiva da energia e beneficiários sociais/públicos: foi dada prioridade aos beneficiários com uma função social/pública na comunidade (escolas, hospitais, etc.) e aos beneficiários com um elevado potencial de utilização produtiva da energia, como lojas, bares, restaurantes, etc.
2. Proximidade com a casa de força: os beneficiários domésticos foram selecionados com base na proximidade de suas casas com a casa de força da minirrede. A situação financeira e o rendimento dos agregados familiares não foram utilizados como critério de seleção. Utilizando este critério, a maioria dos beneficiários identificados está localizada na parte B do assentamento.

Nesta fase do projeto, já foram identificados 229 beneficiários. O quadro 5 apresenta uma panorâmica dos beneficiários selecionados da mini-rede em Mugulama Quadro 5.

Quadro 5: Visão geral beneficiários mini grid Mugulama

Tipo de beneficiário	Número de conexões
Consumidores domésticos (casas)	182
Lojas	26
Bares/restaurantes	3
Atelier técnico	0
Hospital	1
Edifícios administrativos	1
Escolas	1
Igrejas	2
Outros	13
Total	229

6 Formulários

6.1 Identification forms (6.1.1 or 6.1.2 or 6.1.3, depending on your status)

6.1.1 Legal person entity private/public legal body

To fill the form, please click here:

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn:aaid:scds:US:911554eb-a56f-4ee0-bb21-8926a3cbd6dd>

OFFICIAL NAME^①				
BUSINESS NAME (if different)				
ABBREVIATION				
LEGAL FORM				
ORGANISATION	FOR PROFIT			
TYPE	NON FOR PROFIT	NGO^②	YES	NO
MAIN REGISTRATION NUMBER^③				
SECONDARY REGISTRATION NUMBER (if applicable)				
PLACE OF MAIN				
REGISTRATION	CITY	COUNTRY		
DATE OF MAIN REGISTRATION	DD	MM	YYYY	
VAT NUMBER				
ADDRESS OF HEAD OFFICE				
POSTCODE	P.O. BOX	CITY		
COUNTRY	PHONE			
E-MAIL				
DATE		STAMP		
SIGNATURE OF AUTHORISED REPRESENTATIVE				

① National denomination and its translation in EN or FR if existing.

② NGO = Non Governmental Organisation, to be completed if NFPO is indicated.

③ Registration number in the national register of the entity. See table with corresponding denomination by country.

6.1.2 Financial identification

<u>BANKING DETAILS</u>	
ACCOUNT NAME ¹⁰	
IBAN/ACCOUNT NUMBER ¹¹	
CURRENCY	
BIC/SWIFT CODE	
BANK NAME	

<u>ADDRESS OF BANK BRANCH</u>		
STREET & NUMBER		
TOWN/CITY	POST CODE	
COUNTRY		

<u>ACCOUNT HOLDER'S DATA</u> AS DECLARED TO THE BANK		
ACCOUNT HOLDER		
STREET & NUMBER		
TOWN/CITY	POST CODE	
COUNTRY		

SIGNATURE OF ACCOUNT HOLDER (Obligatory)	DATE (Obligatory)

¹⁰ This does not refer to the type of account. The account name is usually the one of the account holder. However, the account holder may have chosen a different name to its bank account.

¹¹ Fill in the IBAN Code (International Bank Account Number) if it exists in the country where your bank is established.

6.2 Declaration on honour – exclusion criteria

Hereby, I / we, acting as legal representative(s) of above-mentioned tenderer, declare that the tenderer does not find himself in one of the following situations:

- 1) The tenderer or one of its 'directors [1]' was found guilty following a conviction by final judgement for one of the following offences:
 - 1° involvement in a criminal organisation
 - 2° corruption
 - 3° fraud
 - 4° terrorist offences, offences linked related to terrorist activities or incitement to commit such offence, collusion or attempt to commit such an offence
 - 5° money laundering or terrorist financing
 - 6° child labour and other trafficking in human beings
 - 7° employment of foreign citizens under illegal status
 - 8° creating a shell company.
- 2) The counterparty which fails to fulfil his obligations relating to the payment of taxes or social security contributions for an amount in excess of EUR 3 000, except if the counterparty can demonstrate that a contracting authority owes him one or more unquestionable and due debts which are free of all foreseeable liabilities. These debts are at least of an amount equal to the one for which he is late in paying outstanding tax or social charges.
- 3) The counterparty who is in a state of bankruptcy, liquidation, cessation of activities, judicial reorganisation or has admitted bankruptcy or is the subject of a liquidation procedure or judicial reorganisation, or in any similar situation resulting from a procedure of the same kind existing under other national regulations;
- 4) When Enabel can demonstrate by any appropriate means that the counterparty or any of its directors has committed serious professional misconduct which calls into question his integrity.

Are also considered such serious professional misconduct:

- a. A breach of Enabel's Policy regarding sexual exploitation and abuse – June 2019
- b. A breach of Enabel's Policy regarding fraud and corruption risk management – June 2019
- c. A breach of a regulatory provision in applicable local legislation regarding sexual harassment in the workplace
- d. The counterparty was seriously guilty of misrepresentation or false documents when providing the information required for verification of the absence of grounds for exclusion or the satisfaction of the selection criteria, or concealed this information
- e. Where Enabel has sufficient plausible evidence to conclude that the counterparty has committed acts, entered into agreements or entered into arrangements to distort competition

The presence of this counterparty on one of Enabel's exclusion lists as a result of such an act/agreement/arrangement is considered to be sufficiently plausible an element.

- 5) When a conflict of interest cannot be remedied by other, less intrusive measures;
- 6) When significant or persistent failures by the counterparty were detected during the execution of an essential obligation incumbent on him in the framework of a previous contract, a previous contract placed with another contracting authority, when these failures have given rise to measures as of right, damages or another comparable sanction.

Also, failures to respect applicable obligations regarding environmental, social and labour rights, national law, labour agreements or international provisions on environmental, social and labour rights are considered 'significant'.

The presence of the counterparty on the exclusion list of Enabel because of such a failure serves as evidence.

- 7) Restrictive measures have been taken vis-à-vis the counterparty with a view of ending violations of international peace and security such as terrorism, human-rights violations, the destabilisation of sovereign states and de proliferation of weapons of mass destruction.

The counterparty or one of its directors are on the lists of persons, groups or entities submitted by the United Nations, the European Union and Belgium for financial sanctions:

For the United Nations, the lists can be consulted at the following address:

<https://finances.belgium.be/fr/tresorerie/sanctions-financieres/sanctions-internationales-nations-unies>

For the European Union, the lists can be consulted at the following address:

<https://finances.belgium.be/fr/tresorerie/sanctions-financieres/sanctions-europ%C3%A9ennes-ue>

https://eeas.europa.eu/headquarters/headquarters-homepage/8442/consolidated-list-sanctions_en

https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/restrictive_measures-2017-01-17-clean.pdf

For Belgium:

https://finances.belgium.be/fr/sur_le_spf/structure_et_services/administrations_generales/tr%C3%A9sorerie/contr%C3%B4le-des-instruments-1-2

.....

Place, date

6.3 Integrity statement for the tenderers

Hereby, I / we, acting as legal representative(s) of above-mentioned tenderer, declare the following:

- Neither members of administration or employees, or any person or legal person with whom the tenderer has concluded an agreement in view of performing the public contract, may obtain or accept from a third party, for themselves or for any other person or legal person, an advantage appreciable in cash (for instance, gifts, bonuses or any other kind of benefits), directly or indirectly related to the activities of the person concerned for the account of Enabel.
- The board members, staff members or their partners have no financial or other interests in the businesses, organisations, etc. that have a direct or indirect link with Enabel (which could, for instance, bring about a conflict of interests).
- I have / we have read and understood the articles about deontology and anti-corruption included in the Tender Documents (see 1.7.), as well as *Enabel's Policy regarding sexual exploitation and abuse* of June 2019 and *Enabel's Policy regarding fraud and corruption risk management* of June 2019 and I / we declare fully endorsing and respecting these articles.

If above-mentioned public contract is awarded to the tenderer, I/we declare, moreover, agreeing with the following provisions:

- In order to avoid any impression of risk of partiality or connivance in the follow-up and control of the performance of the public contract, it is strictly forbidden to the public contractor (i.e. members of the administration and workers) to offer, directly or indirectly, gifts, meals or any other material or immaterial advantage, of whatever value, to the employees of Enabel who are concerned, directly or indirectly, by the follow-up and/or control of the performance of the public contract, regardless of their hierarchical rank.
- Any (public) contract will be terminated, once it appears that contract awarding or contract performance would have involved the obtaining or the offering of the above-mentioned advantages appreciable in cash.
- Any failure to comply with one or more of the deontological clauses will be considered as a serious professional misconduct which will lead to the exclusion of the contractor from this and other public contracts for Enabel.
- The public contractor commits to supply, upon the demand of the contracting authority, any supporting documents related to the performance conditions of the contract. The contracting authority will be allowed to proceed to any control, on paperwork or on site, which it considers necessary to collect evidence to support the presumption of unusual commercial expenditure.

Finally, the tenderer takes cognisance of the fact that Enabel reserves the right to lodge a complaint with the competent legal instances for all facts going against this statement and that all administrative and other costs resulting are borne by the tenderer.

Signature preceded by 'read and approved', in writing, and indication of name and function of the person signing:

.....

Place, date

6.4 Power of attorney

The tenderer shall include in his tender the **power of attorney empowering the person signing the tender** on behalf of the company, joint venture or consortium.

In case of a **joint venture**, the joint tender must specify the role of each member of the tendering party. A group leader must be designated and the power of attorney must be completed accordingly.

6.5 Certification of registration and / or legal status

The tenderer shall include in his tender copies of the most recent documents¹² showing the **legal status** and **place of registration** of the tenderer's headquarters (certificate of incorporation or registration...).

6.6 Certification of clearance with regards to the payments of social security contributions

The tenderer shall include in his tender a **recent certification**¹² from the competent authority stating that he is **in order with its obligations with regards to the payments of social security contributions** that apply by law in the country of establishment.

6.7 Certification of clearance with regards to the payments of applicable taxes

The tenderer shall include in his tender a **recent certification**¹² (up to 1 year) from the competent authority stating that the tender is **in order with the payment of applicable taxes** that apply by law in the country of establishment.

¹² In case of a joint venture, the certificate must be submitted for all members of the tendering party.

6.8 List of the main similar services

For each Cluster, the tenderer must provide in his offer the list of the **main similar services (min. 3) performed in the last three (3) years**, including the amount involved and the relevant dates, and the public or private bodies on behalf of which they were carried out showing that the tenderer has experience in performing those works.

Description of the main similar works and location	Amount involved	Completion date in the last 3 years	Name of the public or private bodies

For each of the projects listed, the tenderer must provide in his offer the **certificates of completion** (statement or certificate without major reservation) and / or any supporting documents (contracts, invoices...) approved by the entity which awarded the contract.

6.9 Financial offer & tender form/Anexo

By submitting this tender, the tenderer commits to performing this public contract in conformity with the provisions of the Tender Specifications and explicitly declares accepting all conditions listed in the Tender Specifications and renounces any derogatory provisions such as his own general sales conditions.

Object	Price in Euro Excl. VAT
Lump sum price for Services for the stimulation of Productive use of energy and promotion of gender inclusion in five rural communities electrified by solar hybrid mini grids	

Percentage of VAT:%

Attention: the tenderer must include to the bid the BOQ in annex 1 filled with all the unit prices requested following instructions provided in point 5.5 in the ToR

Name and first name:

Duly authorised to sign this tender on behalf of:

Place and date:

Signature: